

Em: 25.06.2022

Conforme Lei Municipal nº 084 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "l" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.



Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU – MARANHÃO

## LEI Nº 485 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

**ALDO LUIS BORGES LOPES**, Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cururupu - MA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), destinados a custear despesas com a construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cururupu com recursos de transferência voluntárias (recurso federal).

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
0207 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos  
020700 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos  
04.122.0016.1100.0000 – Construção da Sede Administrativa do Poder Executivo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
0202 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração  
020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.272.0003.1072.0000 – Amortização da Dívida Int. com Seg. Social  
4.6.90.71.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 600.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
0204 – Secretaria Municipal de Educação  
020401 - Secretaria Municipal de Educação  
12.122.0014.2109.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar

Esta Lei foi publicada por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Cururupu, em local de amplo e fácil acesso ao público (Lei Orgânica do Município. Art. 13, II, I); (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977); Em substituição ao estabelecido na Lei Municipal nº 403, de 27 de abril de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU – MARANHÃO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**Aldo Luis Borges Lopes**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Cururupu, em local de amplo e fácil acesso ao público (Lei Orgânica do Município. Art. 13, II, f); (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977); Em substituição ao estabelecido na Lei Municipal nº 403, de 27 de abril de 2017.